

## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

---

**SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO .....	3
OBJETIVO.....	3
ABRANGÊNCIA.....	3
VIGÊNCIA.....	3
DISPONIBILIDADE .....	3
DIRETRIZES .....	4
DEFINIÇÕES .....	4
RISCO .....	4
RISCO DE LIQUIDEZ .....	5
RISCO OPERACIONAL .....	5
RISCO DE CRÉDITO .....	5
RISCO DE MERCADO.....	5
RISCO DE CONTRAPARTE .....	6
RISCO DE CONCENTRAÇÃO .....	6
GERENCIAMENTO DOS RISCOS .....	6
RISCO DE LIQUIDEZ .....	6
RISCO OPERACIONAL .....	7
RISCO DE CRÉDITO .....	8
RISCO DE MERCADO .....	8
» Value at Risk (VaR) .....	8
» Stress Test .....	9
RISCO DE CONTRAPARTE .....	9
RISCO DE CONCENTRAÇÃO .....	9
MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS .....	10
DEPARTAMENTO DE RISCO E COMPLIANCE .....	10
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

### INTRODUÇÃO

#### OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Risco ("Política de Gestão de Risco") foi elaborada em consonância às demais políticas internas da **INVESTOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Investor" ou "Sociedade"), em especial ao Código de Ética e ao Manual de Controles Internos e *Compliance*, à luz das disposições da Resolução CVM nº 21/2021 e do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

Esta Política objetiva prover uma descrição dos procedimentos operacionais aplicados pela Investor na gestão de risco de suas carteiras administradas. Assim, por meio desta é possível de se identificar a estrutura e metodologia empregadas pela Sociedade com o fim de monitorar, avaliar e administrar os riscos assumidos em suas operações.

#### ABRANGÊNCIA

Todos os sócios, diretores, empregados, *trainees* e estagiários (em conjunto, "Colaboradores", e individualmente, "Colaborador") da Investor estão sujeitos às disposições da presente Política de Gestão de Risco, sendo dever de todos zelar por seu integral cumprimento.

A Área de Risco e *Compliance* será responsável pelo controle e estabelecimento dos procedimentos operacionais de monitoramento e gerenciamento de riscos previstos por esta Política.

Ao Diretor de Risco e *Compliance*, por sua vez, caberá a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade, incluindo, mas não se limitando à presente Política.

Por fim, a Área de Gestão deverá conhecer integralmente a presente Política de Gestão de Risco, assegurando o seu cumprimento no que lhes couber.

#### VIGÊNCIA

A presente Política de Gestão de Risco tem vigência a partir de 19 de agosto de 2021, e vigorará por prazo indeterminado.

#### DISPONIBILIDADE

A presente Política de Gestão de Riscos estará disponível no endereço eletrônico da Investor [www.investorgestao.com](http://www.investorgestao.com).

## DIRETRIZES

A Sociedade, por meio da presente Política de Gestão de Riscos, busca estabelecer procedimentos para:

- a) Identificar e acompanhar a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito das carteiras administradas pela Sociedade;
- b) Definir as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos referentes à gestão de riscos das carteiras administradas pela Sociedade;
- c) Estabelecer os limites de exposição a risco das carteiras administradas que não tenham limites expressos em seu contrato;
- d) Designar as atribuições e prerrogativas referentes aos Colaboradores envolvidos na gestão de riscos das carteiras administradas pela Sociedade;
- e) Definir a frequência de elaboração dos relatórios de exposição ao risco das carteiras administradas pela Sociedade, bem como os Colaboradores que deverão recebê-los.

## DEFINIÇÕES

### RISCO

Trata-se da combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências negativas que podem resultar de sua ocorrência.

Na presente Política, a Sociedade dispõe sobre o gerenciamento dos seguintes riscos:

- a) Risco de Liquidez
- b) Risco Operacional
- c) Risco de Crédito
- d) Risco de Mercado
- e) Risco de Contraparte

**f) Risco de Concentração**

**Risco de liquidez**

O risco de liquidez está associado à capacidade de negociação rápida de uma grande quantidade de determinado ativo sem que seu preço apresente variações consideráveis. Desse modo, consiste na possibilidade de redução ou inexistência de compradores para os títulos integrantes das carteiras administradas.

**Risco operacional**

O risco operacional é a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, bem como de eventos externos, riscos legais de contratos firmados e sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais. Nesta definição, os seguintes tipos de evento configuram o risco operacional:

- a) Fraudes internas;
- b) Fraudes externas;
- c) Segurança deficiente do local de trabalho;
- d) Circunstâncias que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- e) Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- f) Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades da instituição.

**Risco de crédito**

O risco de crédito é, por definição, a possibilidade de se incorrer em perdas decorrentes (i) do não cumprimento, por parte do devedor, das respectivas obrigações financeiras nas condições pactuados com o credor, (ii) da possibilidade de desvalorização do ativo em decorrência da deterioração na classificação de risco do devedor ou na redução de ganhos concedidos nas possíveis ocorrências de renegociação ou recuperação de valores, (iii) da redução de ganhos ou remunerações, (iv) das vantagens concedidas na renegociação, e (v) dos custos de recuperação.

**Risco de mercado**

O risco de mercado é a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de ativos detidos pelos clientes da Investor. Tais oscilações podem acontecer por variação

cambial, das taxas de juros, dos preços de ações, dos índices de preços e dos preços de mercadorias (commodities), entre outros índices sobre estes fatores de risco.

### **Risco de contraparte**

Por contraparte, entendem-se fornecedores, emissores, patrocinadores e participantes, os quais também estão diretamente ligados ao risco de crédito, razão pela qual estão sujeitos à política de gerenciamento de risco de crédito. As instituições que integram o processo devem ser regulamentadas nos órgãos competentes do seu devido país, de forma que os clientes poderão ter acesso às informações através dos respectivos órgãos reguladores.

### **Risco de concentração**

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros apresentam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar uma nova fonte de perda potencial.

## **GERENCIAMENTO DOS RISCOS**

### **RISCO DE LIQUIDEZ**

As carteiras administradas pela Investor estão sujeitas a procedimentos que representam um rigoroso controle e monitoramento da liquidez dos seus ativos.

O Departamento de Risco e Compliance mantém o controle diário do volume médio de negociação e o *spread* de saída de cada ativo das carteiras administradas pela Sociedade, de forma a garantir que sejam mantidas posições apenas em ativos líquidos.

A conformidade das carteiras administradas às disposições das políticas de investimento de cada um dos clientes da Sociedade é acompanhada pelo Diretor de Risco e *Compliance*, por meio do sistema de cotização e geração de resultado.

Para tanto, a Investor utiliza diversas medidas de controle:

- a) Índice de Liquidez;
- b) Liquidação de Ativos;
- c) Potencial de Resgates;
- d) Fator de Cotização; e
- e) Análise de Estresse (*Stress Test*).

Em consonância às medidas de controle, são também utilizados pela Investor os seguintes instrumentos de gestão de risco:

- a) Emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento do índice de liquidez, valores absolutos e relativos;
- b) Emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento do histórico de resgates e perfil de cotistas;
- c) Envio de mensagens informando os limites, a fim de evitar o desenquadramento; e
- d) Adoção de planos de contingência para o enquadramento dos índices de liquidez, através de negociação de novas operações com o mercado (compra e venda de ativos).

Na Política de Investimentos dos clientes da Investor, anexa ao Contrato de Administração de Carteira, há a indicação do perfil de liquidez de cada cliente, estipulado a partir da sua tolerância a prazos de resgate e dos seus parâmetros pessoais de liquidez dos ativos. Assim, a Investor projeta os limites de liquidez das carteiras administradas sempre em consonância com o perfil estipulado para o cliente.

Por fim, é responsabilidade do Diretor de Risco e *Compliance* monitorar a cada 72 (setenta duas) horas os ativos que são negociados pela Área de Gestão, com o intuito de verificar a consonância entre a composição de ativos de cada uma das carteiras administradas e os limites de liquidez estipulados para o perfil de cada cliente.

#### **RISCO OPERACIONAL**

A Investor possui sistemas internos e externos para controle do risco operacional de suas atividades, utilizando de processos automatizados de monitoramento para fins de controle das movimentações de ativos.

Em complemento aos referidos sistemas, o Diretor de Risco e *Compliance* possui a responsabilidade de conferir diariamente todas as ordens emitidas pela Investor, e deve comunicar a Área de Gestão quanto à existência de qualquer movimentação atípica e/ou envolvendo ativos não autorizados pela Área de Risco e *Compliance*.

#### **RISCO DE CRÉDITO**

A Investor adota métodos voltados à análise do perfil e da situação econômica do devedor e/ou da contraparte envolvidos em suas operações, de forma a priorizar relações com devedores e/ou contrapartes que apresentam risco de crédito reduzido.

Tratando-se especificamente das operações no mercado de renda fixa, a Área de Gestão tem como prática realizar a alocação dos recursos das carteiras administradas respeitando, sempre que possível, os limites de proteção do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), de modo a reduzir a exposição dos clientes ao risco de crédito.

Na hipótese de operações envolvendo títulos e valores mobiliários de empresas de capital aberto, a Área de Gestão da Investor procede com a análise completa das demonstrações financeiras e dos *ratings* dos títulos de dívida.

Para tanto, a Área de Risco e *Compliance* realiza o acompanhamento diário das operações efetuadas pela Área de Gestão, a fim de manter os riscos de crédito nos limites previstos. Além disso, a Investor atua de forma ativa junto a bancos, corretoras e outros *players* de mercado, com o intuito de levantar informações quanto a situação econômica dos emissores dos títulos e valores mobiliários investidos pela Sociedade.

## **RISCO DE MERCADO**

Com o fim de reduzir ao máximo o risco de mercado oposto às carteiras administradas, a Investor procede com o monitoramento diário dos limites de exposição das carteiras, sendo que, no caso de desrespeito aos limites estipulados às carteiras, a Área de Gestão deverá ser comunicada imediatamente para que realize as devidas correções no portfólio em até 01 (um) dia útil.

De forma a mensurar o risco de mercado oposto às carteiras administradas, a Área de Risco e *Compliance* utiliza duas métricas principais, o VaR – *Value at Risk* e o *Stress Test*.

### **VaR - *Value at Risk***

A métrica de *Value at Risk* consiste na medida da maior perda esperada para determinado ativo e/ou carteira em um intervalo de tempo de confiança previamente estipulado. O modelo de VaR aplicado pela Investor possui nível de significância de 95% (noventa e cinco por cento) e é de análise diária.

### ***Stress Test***

O *Stress Test* mede o pior resultado potencial das carteiras administradas em razão de flutuações extremas e conjunturais dos preços de mercado.



Sua metodologia envolve a aplicação das carteiras em cenários pessimistas, calculados mediante os dados históricos dos fatores de risco relativos aos ativos que compõem as carteiras.

Assim, por meio do *Stress Test* se torna possível de prever e visualizar situações de mercado que fogem da alçada da métrica de VaR.

### **RISCO DE CONTRAPARTE**

A Investor adota um estrito e sistematizado processo de diligência para fins de seleção dos seus emissores, fornecedores, patrocinadores e participantes. Há de se considerar, ainda, que as medidas adotadas pela Sociedade para minoração dos demais riscos de mercado dispostos nesta Política, principalmente no tocante ao risco de crédito, são fundamentais para a redução do risco de contraparte.

Dessa forma, a Investor realiza os seguintes procedimentos a fim de minorar o risco de contraparte:

- a) A Área de Risco e *Compliance* deverá garantir a execução dos demais processos de redução dos riscos de mercado que poderão refletir no risco de contraparte;
- b) A Área de Risco e *Compliance* deverá listar mensalmente todos os emissores, fornecedores, patrocinadores e participantes ligados à Investor, e então realizar um monitoramento quanto ao risco de contraparte.;
- c) Caso seja encontrado qualquer risco de contraparte considerado alarmante, a Área de Risco e *Compliance* terá 5 (cinco) dias úteis para procurar alternativas a fim de minimizar ou eliminar tal risco; e
- d) Todo e qualquer problema ocorrido quanto ao risco de contraparte da Sociedade estará sujeito a discussão no Comitê de Risco e *Compliance*, devendo então ser elaborado um plano de ação visando a redução de novos casos.

### **RISCO DE CONCENTRAÇÃO**

O risco de concentração das carteiras administradas pela Investor é monitorado por meio do controle individual e específico de cada carteira. Há a constante verificação da composição de ativos das carteiras, de forma a garantir que se encontram em consonância com a Política de Investimentos de cada cliente, especialmente no tocante à avaliação da concentração de ativos, setorial e de fatores de risco.

Os aos limites de concentração determinados nas Políticas de Investimentos dos clientes devem ser estritamente observados pela Investor, e caso qualquer Colaborador verifique a existência de qualquer assimetria, deve comunicar imediatamente ao Diretor de Risco e *Compliance*, para

que seja possível a avaliação do caso, bem como a tomada das devidas providências em conjunto com a Área de Gestão.

### MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

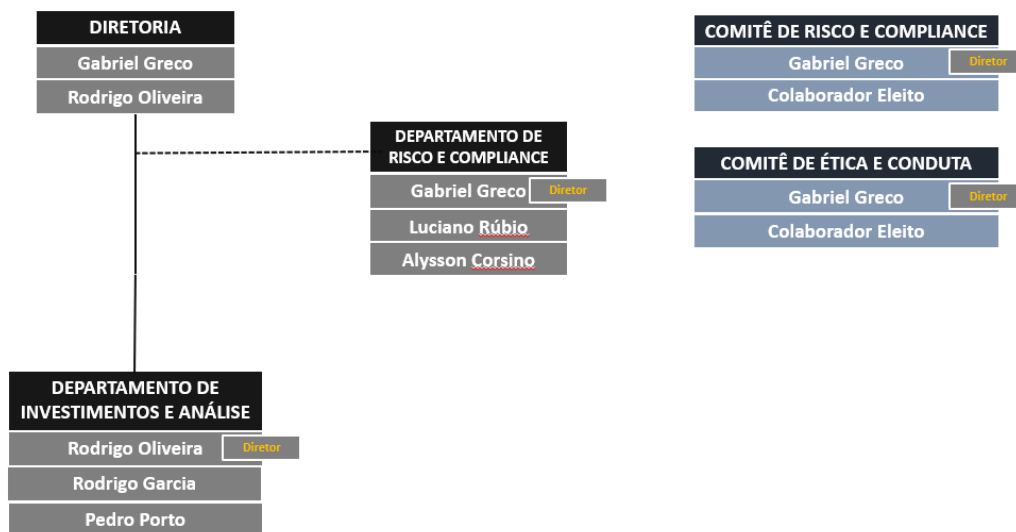
Todos os relatórios de riscos e de análise de operações relativas às carteiras administradas pela Investor devem ser arquivados na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

### DEPARTAMENTO DE RISCO E COMPLIANCE

A Área de Risco e *Compliance* da Investor é composta pelo Diretor de Risco e *Compliance* e por dois analistas de Risco e Compliance, e se encontra em um espaço físico independente das demais áreas da Sociedade.

Os analistas realizam suas atividades sob a orientação e supervisão do Diretor de Risco e *Compliance*, a quem cabe a responsabilidade de garantir o efetivo cumprimento desta Política de Gestão de Riscos, bem como das demais políticas e manuais da Sociedade.

Em breves termos, o organograma funcional da Investor se estrutura da seguinte forma:



Dentre as competências dos Colaboradores desta área estão a identificação, mensuração e informação dos riscos presentes nas carteiras administradas pela Sociedade, de forma a assegurar que os limites de riscos estabelecidos na Política de Investimento dos clientes sejam devidamente respeitados nas operações realizadas pela Área de Gestão.

Os profissionais que integram a Área de Risco e *Compliance* possuem plena autonomia dentro da Sociedade, de forma que possuem poderes para questionar quaisquer atos ou operações

efetuadas pelos demais Colaboradores, a fim de garantir a observância às disposições desta Política e das demais normas aplicáveis.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Mensalmente, todos os sócios e diretores da Sociedade devem receber relatório da exposição ao risco de cada uma das carteiras de valores mobiliários sob gestão da Investor.

Anualmente, ou em prazo inferior, se necessário, deverão ser revistos os termos e condições desta Política de Gestão de Riscos pelo Diretor de Risco e *Compliance* da Investor.

Todos os Colaboradores deverão receber uma cópia atualizada desta Política de Gestão de Riscos quando de seu ingresso na Investor, além de receber treinamento por parte do Diretor de Risco e *Compliance*, que deverá se manter à disposição dos Colaboradores para sanar eventuais dúvidas.